TERMO DE CONTRATO Nº 442/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442 /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA** E A **EMPRESA JT COSTA COMERCIAL LTDA**.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 723.***.***- 68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município), a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***- 00, brasileira, casada, residente no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa JT COSTA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.190.875/0001-86, com sede na Rua Joaquim Costa Nascimento, nº 397, Centro, Arauá/ SE, CEP: 49.220-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua representante legal, a Sra. Thais Ribeiro Montalvão Costa, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.***.***- 28, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2026 - FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapia e veterinários objetivando atender as demandas dos órgãos participantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação está em conformidade com as SE´s nº 764 e 766, anexa ao contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matiz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matiz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 36.831,35 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Compromete-se a fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.3. Caso ocorra qualquer irregularidade ou não conformidade com o objeto executado, a contratante deverá notificar imediatamente a contratada, por escrito, especificando as discrepâncias encontradas. A contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para corrigir tais irregularidades.

8.4. Designar um representante qualificado para supervisionar e acompanhar a contratação.

8.5. A contratante se compromete a manter todas as informações relativas ao contrato atualizadas e disponíveis para consulta pela contratada, incluindo eventuais alterações nos locais de entrega ou nos contatos dos representantes responsáveis e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Zelar pela integridade e segurança dos alimentos e bebidas recebidos, garantindo que sejam armazenados adequadamente até sua distribuição, conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
Classificação Econômica:
33903000 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;
Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada;
Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 05 de novembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Ribeiro Montalvão Costa
JT Costa Comercial Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:
Marília Cornelia Cardoso dos Santos
[Nome Completo]
Doc. Identificação nº. 030.xxx.xxx-30

TESTEMUNHA 02:
Odirlei Braga de Menezes
[Nome Completo]
Doc. Identificação nº. 014.xxx.xxx-05

ANEXO I

SE nº 764:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇAO PRIMPARIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
5	AGULHA HIPODERMICA 0,45X13, AÇO INOXIDAVEL SILICONADO, 26G 1/2, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO.	SOLIDOR	CX	2.050,0000	4,9000	350,0000	1.715,0000
	AGULHA HIPODÉRMICA 0,45X13,AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, 26G 1/2, PONTA BISEL CURTO TRICEFATADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INIDIVUAL, CX C/ 100 UNID						
6	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20, AÇO INOXIDAVEL SILICONADO, DIMENSÃO: 24G 3/4, PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO,	SOLIDOR	CX	3.080,0000	4,9000	300,0000	1.470,0000
	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20, AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO: 24G 3/4, PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CXC/100 UNID.						
8	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30, AÇO INOXIDAVEL SILICONADO, DIMENSÃO: 21G 1 1/4, PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO,	SOLIDOR	CX	3.080,0000	4,9000	300,0000	1.470,0000
	AGULHA HIPODÉRMICA 0,8X30, AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO: 21G 1 1/4, PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CXC/100 UNID						
14	Atadura, crepom,100% algodão, 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual, em rolo com 1,80m	CREMER	PCT	142.650,0000	0,4700	15.000,0000	7.050,0000
	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, em rolo com 1,80m						
16	Atadura, tipo 1: crepom, 20cm, estéril,embalagem individual em rolo c/ 1,80m, 100% algodão, cerca de 13 fios, gramatura1	CREMER	ROL	135.075,0000	0,5200	18.000,0000	9.360,0000
	Atadura, tipo 1: crepom, 20cm, estéril,embalagem individual em rolo c/ 1,80m, 100% algodão, cerca de 13 fios, gramatura1						
62	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0| FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM	TECNOFIO	CX	600,0000	12,1300	50,0000	606,5000
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0| FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 3-0. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, COM 3/8 DE CÍRCULO E APROXIMADAMENTE 2CM DECOMPRIMENTO CXC/24						
64	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0| FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM	TECNOFIO	CX	400,0000	12,9900	40,0000	519,6000
	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0| FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON NA COR PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 5-0. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, COM 3/8 DE CÍRCULO E APROXIMADAMENTE 2CM DECOMPRIMENTO CXC/24						
66	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO:	HOSPFLEX	UND	1.550,0000	2,0000	250,0000	500,0000

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, ROLO COM 50M						
69	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:	CIEX	UND	6.100,0000	2,2300	600,0000	1.338,0000
	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, ROLO COM 10M						
78	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151	GOLGRAN	UND	200,0000	26,0000	20,0000	520,0000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Anticlavável						
85	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL,	J PROLABI	UND	35.000,0000	0,2500	4.000,0000	1.000,0000
	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, COM PÁ						
115	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Com Si	RAVA	FD	400,0000	13,5800	30,0000	407,4000
	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Classe II - Nbr 9191, Material: Resina Termoplástica 01 100 Und						
116	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS	RAVA	FD	400,0000	15,4600	40,0000	618,4000
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FARDO COM 100 UNIDADES						
117	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCO LEITOSO, FARDO COM 100 UNIDADES	RAVA	FD	210,0000	5,6500	30,0000	169,5000
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FARDO COM 100 UNIDADES						
118	Saco plástico lixo, capacidade: 30L, cor: branco leitoso, largura: 59cm, altura: 62cm, fardo c/ 100und, aplicação: hospi	RAVA	FD	315,0000	9,7500	40,0000	390,0000
	Saco plástico lixo, capacidade: 30L, cor: branco leitoso, largura: 59cm, altura: 62cm, fardo c/ 100und, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade						
135	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C,	SOLIDOR	UND	1.600,0000	1,2500	240,0000	300,0000
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
137	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C	SOLIDOR	UND	1.000,0000	2,1300	200,0000	426,0000
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
138	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UND	20.000,0000	0,2600	4.000,0000	1.040,0000
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL						
139	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, SILICONE, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA,	SOLIDOR	UND	12.000,0000	0,2600	2.400,0000	624,0000
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, SILICONE, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA,CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
152 *	LANCETA; MATERIAL LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA; USO DESCARTÁVEL; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ON CALL PLUS	CX	4.500,0000	5,6100	600,0000	3.366,0000
	LANCETA; MATERIAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA; USO DESCARTÁVEL; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ULTRA FINA.						

Total Geral **32.890,4000**

SE nº 766:

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMPARIA VINCULADAS A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitado	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
42	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0-00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN	UND	500,0000	11,8600	30,0000	355,8000
	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0-00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO						
70	Fórceps adulto nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	GOLGRAN	UND	31,0000	28,2500	10,0000	282,5000
	Fórceps adulto nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável						
72	Fórceps infantil nº 03, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	GOLGRAN	UND	30,0000	27,0700	5,0000	135,3500
	Fórceps infantil nº 03, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável						
73	Fórceps infantil nº 04, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável	GOLGRAN	UND	30,0000	26,0100	10,0000	260,1000
	Fórceps infantil nº 04, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável						
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, NÚMERO 17	GOLGRAN	UND	200,0000	27,0900	20,0000	541,8000
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, NÚMERO 17						
77	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incis	GOLGRAN	UND	200,0000	26,5400	10,0000	265,4000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Articulável						
78	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151	GOLGRAN	UND	200,0000	26,0000	10,0000	260,0000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 151, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Articulável						
79	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 16, Características Adicionais: Molares Inferiores	GOLGRAN	UND	200,0000	26,7300	10,0000	267,3000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 16, Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados						
80	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 18 R, Características Adicionais: Molares Superiore	GOLGRAN	UND	200,0000	25,8100	10,0000	258,1000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 18 R, Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito, Tipo Uso: Articulável						
81	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 65, Características Adicionais: Extração De Raízes	GOLGRAN	UND	200,0000	26,0700	20,0000	521,4000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 65, Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg, Tipo Uso: Articulável						
82	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 69, Características Adicionais: Raízes Superiores E	GOLGRAN	UND	200,0000	26,5300	20,0000	530,6000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 69, Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores, Tipo Uso: Articulável						
83	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Infantil, Número: 150, Características Adicionais: Dentes E Raízes	GOLGRAN	UND	100,0000	26,2600	10,0000	262,6000
	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Infantil, Número: 150, Características Adicionais: Dentes E Raízes Superiores						

Total Geral **3.940,9500**

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RIBEIRO MONTALVAO COSTA
Data: 04/11/2026 14:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br